



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e trabalho

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

1

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei Municipal Nº 1.753 de 26 de janeiro de 2015.
 Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
PORTARIA N.º 3.129 DE 01 DE JULHO DE 2024

Autoriza afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica autorizado a afastar-se do cargo que ocupa no serviço público municipal, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024, a partir de 06 de julho de 2.024, a servidora pública municipal **LUCIANA GUEDES MACHADO ORTIZ**.

ARTIGO 2º - Ao referido servidor fica assegurado o direito a remuneração integral por todo o tempo de afastamento exigido, exceto a referente as horas extraordinárias, que exige a efetiva contraprestação de serviços.

ARTIGO 3º - Para efeito do disposto no artigo 1º, o servidor ora afastado deverá apresentar ao Departamento Pessoal, o comprovante do registro de sua candidatura, assim que for obtido da Justiça Eleitoral.

ARTIGO 4º - A reassunção do exercício e atividades próprias do cargo ocupado pelo funcionário em questão deverá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – no primeiro dia útil subsequente ao da publicação de decisão que, porventura, negue ou cancele o registro de sua candidatura;
 II – no dia 07 de outubro de 2.024, no caso seja confirmado o registro de sua candidatura;

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo implicará em **FALTA AO SERVIÇO**, aplicando-se as disposições previstas na C.L.T.

ARTIGO 5º - A reassunção do exercício do cargo na hipótese prevista no inciso I, deverá ser comunicada ao Departamento Pessoal, para as devidas anotações e providências.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Ao referido servidor fica assegurado o direito a remuneração integral por todo o tempo de afastamento exigido, exceto a referente as horas extraordinárias, que exige a efetiva contraprestação de serviços.

ARTIGO 3º - Para efeito do disposto no artigo 1º, o servidor ora afastado deverá apresentar ao Departamento Pessoal, o comprovante do registro de sua candidatura, assim que for obtido da Justiça Eleitoral.

ARTIGO 4º - A reassunção do exercício e atividades próprias do cargo ocupado pelo funcionário em questão deverá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – no primeiro dia útil subsequente ao da publicação de decisão que, porventura, negue ou cancele o registro de sua candidatura;
 II – no dia 07 de outubro de 2.024, no caso seja confirmado o registro de sua candidatura;

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo implicará em **FALTA AO SERVIÇO**, aplicando-se as disposições previstas na C.L.T.

ARTIGO 5º - A reassunção do exercício do cargo na hipótese prevista no inciso I, deverá ser comunicada ao Departamento Pessoal, para as devidas anotações e providências.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
PORTARIA N.º 3.131 DE 01 DE JULHO DE 2024

Autoriza afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica autorizado a afastar-se do cargo que ocupa no serviço público municipal, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024, a partir de 06 de julho de 2.024, o servidor público municipal **JOÃO DOS REIS**.

ARTIGO 2º - Ao referido servidor fica assegurado o direito a remuneração integral por todo o tempo de afastamento exigido, exceto a referente as horas extraordinárias, que exige a efetiva contraprestação de serviços.

ARTIGO 3º - Para efeito do disposto no artigo 1º, o servidor ora afastado deverá apresentar ao Departamento Pessoal, o comprovante do registro de sua candidatura, assim que for obtido da Justiça Eleitoral.

ARTIGO 4º - A reassunção do exercício e atividades próprias do cargo ocupado pelo funcionário em questão deverá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – no primeiro dia útil subsequente ao da publicação de decisão que, porventura, negue ou cancele o registro de sua candidatura;
 II – no dia 07 de outubro de 2.024, no caso seja confirmado o registro de sua candidatura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
PORTARIA N.º 3.130 DE 01 DE JULHO DE 2024

Autoriza afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica autorizado a afastar-se do cargo que ocupa no serviço público municipal, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024, a partir de 06 de julho de 2.024, a servidora pública municipal **MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e trabalho

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

2

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo implicará em **FALTA AO SERVIÇO**, aplicando-se as disposições previstas na C.L.T.

ARTIGO 5º - A reassunção do exercício do cargo na hipótese prevista no inciso I, deverá ser comunicada ao Departamento Pessoal, para as devidas anotações e providências.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
PORTARIA N.º 3.132 DE 01 DE JULHO DE 2024

Autoriza afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica autorizado a afastar-se do cargo que ocupa no serviço público municipal, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024, a partir de 06 de julho de 2.024, o servidor público municipal **HERNANI NAVARRETE GOMES**.

ARTIGO 2º - Ao referido servidor fica assegurado o direito a remuneração integral por todo o tempo de afastamento exigido, exceto a referente as horas extraordinárias, que exige a efetiva contraprestação de serviços.

ARTIGO 3º - Para efeito do disposto no artigo 1º, o servidor ora afastado deverá apresentar ao Departamento Pessoal, o comprovante do registro de sua candidatura, assim que for obtido da Justiça Eleitoral.

ARTIGO 4º - A reassunção do exercício e atividades próprias do cargo ocupado pelo funcionário em questão deverá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – no primeiro dia útil subsequente ao da publicação de decisão que, porventura, negue ou cancele o registro de sua candidatura;
 II – no dia 07 de outubro de 2.024, no caso seja confirmado o registro de sua candidatura;

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo implicará em **FALTA AO SERVIÇO**, aplicando-se as disposições previstas na C.L.T.

ARTIGO 5º - A reassunção do exercício do cargo na hipótese prevista no inciso I, deverá ser comunicada ao Departamento Pessoal, para as devidas anotações e providências.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
PORTARIA N.º 3.133 DE 01 DE JULHO DE 2024

Autoriza afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica autorizado a afastar-se do cargo que ocupa no serviço público municipal, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024, a partir de 06 de julho de

2.024, o servidor público municipal **JAMILTON CÉLIO PELIZARO**.

ARTIGO 2º - Ao referido servidor fica assegurado o direito a remuneração integral por todo o tempo de afastamento exigido, exceto a referente as horas extraordinárias, que exige a efetiva contraprestação de serviços.

ARTIGO 3º - Para efeito do disposto no artigo 1º, o servidor ora afastado deverá apresentar ao Departamento Pessoal, o comprovante do registro de sua candidatura, assim que for obtido da Justiça Eleitoral.

ARTIGO 4º - A reassunção do exercício e atividades próprias do cargo ocupado pelo funcionário em questão deverá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – no primeiro dia útil subsequente ao da publicação de decisão que, porventura, negue ou cancele o registro de sua candidatura;
 II – no dia 07 de outubro de 2.024, no caso seja confirmado o registro de sua candidatura;

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo implicará em **FALTA AO SERVIÇO**, aplicando-se as disposições previstas na C.L.T.

ARTIGO 5º - A reassunção do exercício do cargo na hipótese prevista no inciso I, deverá ser comunicada ao Departamento Pessoal, para as devidas anotações e providências.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
PORTARIA N.º 3.134 DE 01 DE JULHO DE 2024

Autoriza afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica autorizado a afastar-se do cargo que ocupa no serviço público municipal, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024, a partir de 06 de julho de 2.024, o servidor público municipal **JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA MARQUES**.

ARTIGO 2º - Ao referido servidor fica assegurado o direito a remuneração integral por todo o tempo de afastamento exigido, exceto a referente as horas extraordinárias, que exige a efetiva contraprestação de serviços.

ARTIGO 3º - Para efeito do disposto no artigo 1º, o servidor ora afastado deverá apresentar ao Departamento Pessoal, o comprovante do registro de sua candidatura, assim que for obtido da Justiça Eleitoral.

ARTIGO 4º - A reassunção do exercício e atividades próprias do cargo ocupado pelo funcionário em questão deverá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – no primeiro dia útil subsequente ao da publicação de decisão que, porventura, negue ou cancele o registro de sua candidatura;
 II – no dia 07 de outubro de 2.024, no caso seja confirmado o registro de sua candidatura;

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo implicará em **FALTA AO SERVIÇO**, aplicando-se as disposições previstas na C.L.T.

ARTIGO 5º - A reassunção do exercício do cargo na hipótese prevista no inciso I, deverá ser comunicada ao Departamento Pessoal, para as devidas anotações e providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e trabalho

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

3

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
PORTARIA N.º 3.135 DE 01 DE JULHO DE 2024

Autoriza afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica autorizado a afastar-se do cargo que ocupa no serviço público municipal, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024, a partir de 06 de julho de 2.024, o servidor público municipal **LUIS CARLOS SANTIAGO**

ARTIGO 2º - Ao referido servidor fica assegurado o direito a remuneração integral por todo o tempo de afastamento exigido, exceto a referente as horas extraordinárias, que exige a efetiva contraprestação de serviços.

ARTIGO 3º - Para efeito do disposto no artigo 1º, o servidor ora afastado deverá apresentar ao Departamento Pessoal, o comprovante do registro de sua candidatura, assim que for obtido da Justiça Eleitoral.

ARTIGO 4º - A reassunção do exercício e atividades próprias do cargo ocupado pelo funcionário em questão deverá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – no primeiro dia útil subsequente ao da publicação de decisão que, porventura, negue ou cancele o registro de sua candidatura; II – no dia 07 de outubro de 2.024, no caso seja confirmado o registro de sua candidatura;

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo implicará em **FALTA AO SERVIÇO**, aplicando-se as disposições previstas na C.L.T.

ARTIGO 5º - A reassunção do exercício do cargo na hipótese prevista no inciso I, deverá ser comunicada ao Departamento Pessoal, para as devidas anotações e providências.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
PORTARIA N.º 3.136 DE 01 DE JULHO DE 2024

Autoriza afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica autorizado a afastar-se do cargo que ocupa no serviço público municipal, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024, a partir de 06 de julho de 2.024, a servidora pública municipal **APARECIDA IZABEL BUENO MESSIAS**

ARTIGO 2º - À referida servidora fica assegurado o direito a remuneração integral por todo o tempo de afastamento exigido, exceto a referente as horas extraordinárias, que exige a efetiva contraprestação de serviços.

ARTIGO 3º - Para efeito do disposto no artigo 1º, o servidor ora afastado deverá apresentar ao Departamento Pessoal, o comprovante do registro de sua candidatura, assim que for obtido da Justiça Eleitoral.

ARTIGO 4º - A reassunção do exercício e atividades próprias do cargo ocupado pelo funcionário em questão deverá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – no primeiro dia útil subsequente ao da publicação de decisão que, porventura, negue ou cancele o registro de sua candidatura; II – no dia 07 de outubro de 2.024, no caso seja confirmado o registro de sua candidatura;

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo implicará em **FALTA AO SERVIÇO**, aplicando-se as disposições previstas na C.L.T.

ARTIGO 5º - A reassunção do exercício do cargo na hipótese prevista no inciso I, deverá ser comunicada ao Departamento Pessoal, para as devidas anotações e providências.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
PORTARIA N.º 3.137 DE 01 DE JULHO DE 2024

Autoriza afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica autorizado a afastar-se do cargo que ocupa no serviço público municipal, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024, a partir de 06 de julho de 2.024, a servidora pública municipal **ROSEMARY APARECIDA SAITO**.

ARTIGO 2º - À referida servidora fica assegurado o direito a remuneração integral por todo o tempo de afastamento exigido, exceto a referente as horas extraordinárias, que exige a efetiva contraprestação de serviços.

ARTIGO 3º - Para efeito do disposto no artigo 1º, o servidor ora afastado deverá apresentar ao Departamento Pessoal, o comprovante do registro de sua candidatura, assim que for obtido da Justiça Eleitoral.

ARTIGO 4º - A reassunção do exercício e atividades próprias do cargo ocupado pelo funcionário em questão deverá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – no primeiro dia útil subsequente ao da publicação de decisão que, porventura, negue ou cancele o registro de sua candidatura; II – no dia 07 de outubro de 2.024, no caso seja confirmado o registro de sua candidatura;

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo implicará em **FALTA AO SERVIÇO**, aplicando-se as disposições previstas na C.L.T.

ARTIGO 5º - A reassunção do exercício do cargo na hipótese prevista no inciso I, deverá ser comunicada ao Departamento Pessoal, para as devidas anotações e providências.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e trabalho

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
PORTARIA N.º 3.138 DE 01 DE JULHO DE 2024

Autoriza afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica autorizado a afastar-se do cargo que ocupa no serviço público municipal, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2.024, a partir de 06 de julho de 2.024, a servidora pública municipal **MARILENE FERREIRA**.

ARTIGO 2º - À referida servidora fica assegurado o direito a remuneração integral por todo o tempo de afastamento exigido, exceto a referente as horas extraordinárias, que exige a efetiva contraprestação de serviços.

ARTIGO 3º - Para efeito do disposto no artigo 1º, o servidor ora afastado deverá apresentar ao Departamento Pessoal, o comprovante do registro de sua candidatura, assim que for obtido da Justiça Eleitoral.

ARTIGO 4º - A reassunção do exercício e atividades próprias do cargo ocupado pelo funcionário em questão deverá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – no primeiro dia útil subsequente ao da publicação de decisão que, porventura, negue ou cancele o registro de sua candidatura;
II – no dia 07 de outubro de 2.024, no caso seja confirmado o registro de sua candidatura;

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo implicará em **FALTA AO SERVIÇO**, aplicando-se as disposições previstas na C.L.T.

ARTIGO 5º - A reassunção do exercício do cargo na hipótese prevista no inciso I, deverá ser comunicada ao Departamento Pessoal, para as devidas anotações e providências.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CONTRATO POR
PRAZO DETERMINADO) N.º 001/2024 – AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

A Comissão responsável pelo Processo Seletivo nº 001/2024 – Contratação de Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I - Deferir e homologar as inscrições abaixo relacionadas, referentes ao Processo Seletivo nº 001/2024 – Contratação de Agente de Contratação, a ser realizado no próximo dia **14 de Julho de 2024**, na **EMEB Jarcy Araci De Matos**, localizada na Avenida Antônio Prado, 3240 - Centro – Cristais Paulista – SP

TOTAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 22 INSCRIÇÕES

| Nº | NOME CANDIDATO | Nº DA INSCRIÇÃO |
|----|-------------------------------------|-----------------|
| 1 | AMANDA GABRIELA CASSIANO DOS SANTOS | 014 |
| 2 | ANALICE CASSIANO SOUSA CASTRO | 018 |

| | | |
|--------------------------------------|--|-----------|
| 3 | BRUNA GABRIELLA BURITI DE FREITAS | 021 |
| 4 | CAMILE STEFANI NETTO HIGINO | 012 |
| 5 | CARLOS ALBERTO TRISTÃO | 009 |
| 6 | DANIEL CUSTÓDIO ALVES GOMES | 011 |
| 7 | DIEGO OLIVEIRA DA SIOVA | 016 |
| 8 | FERNANDA KLEURI FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA | 006 |
| 9 | FERNANDA LEONARDO DE OLIVEIRA | 022 |
| 10 | GLEISON DAHER PIMENTA | 005 |
| 11 | ISABEL PINHEIRO SANTANA | 008 |
| 12 | JONATAN WILLIAN MARCELINO DE OLIVEIRA | 010 |
| 13 | LUCAS EDUARDO SILVA INÁCIO | 002 |
| 14 | MARCELA CAROLINE ABIB TEIXEIRA | 001 |
| 15 | MARIA EDUARDA DA COSTA HONÓRIO | 005 |
| 16 | MATHEUS SOARES GONÇALVES | 007 |
| 17 | PATRICK HENRIQUE BORBA DA SILVA | 003 |
| 18 | RAFAELA CORTEZ BERNARDES | 017 |
| 19 | REGIANE CRISTINA DA SILVA ACUIO | 020 |
| 20 | ROBERTA CASSIANO FERNANDES | 015 |
| 21 | SHEILA DE OLIVEIRA | 013 |
| 22 | WILLY GABRIEL SANTOS PEIXOTO | 019 |
| TOTAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS | | 22 |

TOTAL DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 01 INSCRIÇÃO

II - A relação das inscrições indeferidas encontra-se disponível na Secretaria da Câmara Municipal de Cristais Paulista, localizada na Avenida Antônio Prado, 2385 – Centro – Cristais Paulista - SP, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

III - Determinar o prazo de 02 (Dois) dias úteis para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos serem protocolados no setor competente da Secretaria da Câmara Municipal de Cristais Paulista - SP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO
(CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO) N.º 001/2024 –
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO